



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.489, de 26 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a Conscientização do Combate ao Feminicídio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.489/2018, de autoria do Vereador Professor Caio Porto:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Taquaritinga a Campanha de Conscientização de Combate ao Feminicídio.

Parágrafo único. Compreende-se por Feminicídio o homicídio cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

Art. 2º. A presente Lei tem como objeto a promoção da conscientização do combate à violência contra a mulher e ao Feminicídio, através de campanhas, ações educativas preventivas, seminários, palestras e atos semelhantes.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar convênios, através da Secretaria Municipal competente, visando à promoção das atividades de conscientização previstas nesta Lei.

Art. 4º. Poderá o Executivo regulamentar a presente Lei da forma que melhor convir.

Art. 5º. A realização da presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de fevereiro de 2018.


Vanderlei José Marinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto responsável